

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.892, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.003225/2018-41. Interessada: Celeo Redes Brasil S.A. Decisão: anuir à prorrogação do prazo estabelecido no Despacho nº 1.867/2018, em até 120 (cento e vinte) dias para implementação da operação de transferência de controle societário direto das empresas Jauru Transmissora de Energia S.A. e Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A., para a Interessada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.912, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo n. 48500.004583/2017-90. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de OUTUBRO de 2018. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de JANEIRO de 2019. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.913, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo n. 48500.005561/2017-47. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de FEVEREIRO de 2019. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de JANEIRO de 2019. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.787, de 30 de novembro de 2018, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O. de 03.12.2018, seção 1, p. 80, v. 155, n. 231, foi alterado o anexo II. A íntegra desse Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.875, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.003091/2018-68. Interessado: Companhia Energética Sinop S.A. Decisão: anuir à repactuação do risco hidrológico da Companhia Energética Sinop S.A., referente à Usina Hidrelétrica Sinop, conforme o Termo de Repactuação do Risco Hidrológico nº 153/2018 anexo a este Despacho e a Nota Técnica nº 200/2018-SRM-SRG/ANEEL, de 06/12/2018, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração Substituto

DESPACHO Nº 2.889, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.005451/2017-85. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: anuir à repactuação do risco hidrológico da Copel Geração e Transmissão S.A., referente à Usina Hidrelétrica Colider, conforme o Termo de Repactuação do Risco Hidrológico nº 152/2018 anexo a este Despacho e a Nota Técnica nº 202/2018-SRM-SRG/ANEEL, de 07/12/2018, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÃO

Nas Autorizações ANP ns.º 1.210, 1.211 e 1.212, de 7 de novembro de 2018, publicada no D.O.U. de 10/12/2018, seção 1, página n.º 126, nas datas. Onde se lê: "(...) 7 DE NOVEMBRO DE 2018" Leia-se: "(...) 7 DE DEZEMBRO DE 2018"

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005311/2018-98. Interessada: Celg Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.779.299/0001-73. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.286, de 11 de setembro de 2018, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenecc/portaria-2018>.

MOACIR CARLOS BERTOL

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 177, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no Processo NUP 71000.003474/2018-99, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 01049/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, decide:

NÃO CONHECER o recurso administrativo interposto por GISLAINE DA SILVA PEREIRA, NIS 130.14957.31-2, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por intempestividade.

ALBERTO BELTRAME

DESPACHO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-PREÇA
CNPJ: 10.993.683/0001-89
Município: Teresina/PI
Processo nº: 71000.016365/2018-31

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

DESPACHO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO, E SUSTENTÁVEL DE VAZANTE-MG E REGIÃO
CNPJ: 04.675.273/0001-97
Município: Vazante/MG
Processo nº: 71000.051763/2017-13

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 317, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 384/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.065665/2017-63, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.065665/2017-63.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 85/2018, art. 2º, item 6, de 20/04/2018, publicada no D.O.U. de 26/04/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVA CONTAGEM E ADJACÊNCIAS - AMANCA - CNPJ: 01.037.710/0001-59 - CONTAGEM/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 22/12/2017 a 21/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 85/2018, art. 2º, item 6, de 20/04/2018, D.O.U. de 26/04/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga a relação dos municípios que concluíram o termo de aceite referente ao aumento das metas de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos da Portaria nº 17/2018, entre os dias 01 e 30 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34 do anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016 e da Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social; e

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 7, de 22 de maio de 2017, do CNAS, que aprova a readequação dos critérios de partilha do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS para os exercícios de 2016 e 2017;

Considerando a Portaria nº 2.496/GM/MDS, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; e

Considerando a Portaria nº 17/SNPDH/MDS, de 22 de agosto de 2018, que dispõe acerca do aumento das metas de atendimento do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS em municípios que realizaram aceite, resolve:



